



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Lei nº 068/82

Autoriza o Chefe do executivo do Município de São Sebastião do Oeste a Contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais BDMG, Operação de Crédito com outorga de garantia, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Executivo autorizado a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais BDMG, Operação de Crédito até o valor de 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) por prazo não superior a 24 (vinte e quatro meses), nele incluída a carência de até 06 (seis meses), contados da data de assinatura do contrato através da alocação de recursos do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais BDMG.

§.1º- Sobre o valor dos recursos contratados incidirão juros compensatórios de 12% (doze por cento ao ano) calculados sobre o saldo devedor e correção monetária de acordo com os índices de variação das obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional ORTN.

§.2º- Sobre o valor da operação, será devida a uma comissão de fiscalização de até 3,5%, cobrada no ato de liberação dos recursos. No 12º mês será devida nova comissão de fiscalização a taxa idêntica de até 3,5% incidente sobre o saldo devedor à época.

§.3º- O principal da dívida e os encargos financeiros serão pagos durante o período de amortização em até 24 parcelas mensais e sucessivas, sendo que, durante o período de carência, o Município pagará os juros e a correção monetária mensalmente a contar da data de contratação.

Art.2º- Os recursos oriundos da operação de crédito que se refere o artigo 1º serão aplicados na compra de um caminhão “Mercedes Benz” basculante, Chassis nº34403212390149 ano de fabricação 1978, cuja execução fica o Executivo autorizado a realizar inclusive com participação de recursos próprios.

Ass. José Magela da Costa.

Ass. José Prata Netto: Secretário municipal.